



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 200/06

EMENTA: Autoriza a celebração de convênio e dá outras providências.

O Prefeito do município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Moradores de Jatobá, visando o repasse de recursos no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos Reais) a ser aplicado no transporte de estudantes universitários deste Município, matriculados em Faculdades das cidades de Paulo Afonso – BA, Belém do São Francisco, neste Estado.

Parágrafo Único – Os recursos para acorrer as despesas oriundas da presente Lei, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.00 – Secretaria de Ação Social
- 07.01 – Secretaria de Ação Social
- 08.128.056.2062 – Apoio a entidades comunitárias, associações organizadas.
- 339043 – Subvenções sociais.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2006.

Itomar Tolentino Varjão
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei orgânica do Município.

Sílas Monteiro Pinto
Chefe de Gabinete